

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA N. 2.404/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

#### RESOLVE:

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Ascurra	Coordenador Administrativo	384.896-5	Cristina Nakos	2/5 a 3/5
Chapecó	Coordenador Administrativo	303.916-1	José Orlando Lara Dias	3/5 a 3/5
	Coordenador Administrativo	303.916-1	José Orlando Lara Dias	6/5 a 6/5
Joaçaba	Coordenador Administrativo	305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann	9/5 a 10/5

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

### PORTARIA N. 2.405/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

#### RESOLVE:

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.381/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 22 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Abelardo Luz	Coordenador Administrativo	358.187-0	Vanessa Cristine da Silva de Oliveira	31/5 a 31/5
Porto União	Coordenador Administrativo	684.983-0	Diego Henrique Siqueira Ferreira	2/5 a 3/5

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

### PORTARIA N. 2.407/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

#### RESOLVE:

**FAZER CESSAR**, no dia 31 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.524/2023, que designou a Doutora **GABRIELA ARENHART**, matrícula n. 684.986-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para exercer, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.408/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Abelardo Luz	Coordenador Administrativo	969.292-4	Priscila Rosário Franco	31/5 a 31/5
Ascurra	Coordenador Administrativo	969.185-5	Thayse Goedert Pauli	2/5 a 3/5
Chapecó	Coordenador Administrativo	658.866-2	Cristiane Weimer	3/5 a 3/5
	Coordenador Administrativo	658.866-2	Cristiane Weimer	6/5 a 6/5
Joaçaba	Coordenador Administrativo	358.350-3	Francieli Florin	9/5 a 10/5
Porto União	Coordenador Administrativo	658.939-1	Vinicius Secco Zoconi	2/5 a 3/5
Rio Negrinho	Coordenador Administrativo	631.989-0	João Augusto Pinto Lima	31/5 a 31/5

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.424/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 24 a 31 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.284/2024, que designou o Doutor **CAIO HENRIQUE SANFELICE SENA**, matrícula n. 632.391-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Tubarão, para exercer, durante o mesmo mês e ano, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Cedro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**4º COMUNICADO - EDITAL N. 234/2023**

A **Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em Áreas Diversas do Direito**, designada pela **Portaria n. 1.275 de 06 de março de 2024**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a alteração do **ANEXO I (QUADRO DE VAGAS POR COMARCA)**, referente ao **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Serviço Social (Edital n. 234/2023)**, divulgado no dia **11 de outubro de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, para acrescentar 1 (uma) vaga, com inscrição para **cadastro de reserva**, destinada à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul.

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	0	3
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital
Lages	1	0
Blumenau	0	1
Criciúma	0	1
Itajaí	0	1
Joinville	0	1
<b>Rio do Sul</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

Observações:

1. As vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 6/10/2023, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2. O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em quantas Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**GUILHERME LUIZ DUTRA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES EM ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL N. 063/2024/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição do Ministério Público com sede na Comarca de Araranguá (Processo 05/2024).

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAL N. 064/2024/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cecília (Processo 09/2024).

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAL N. 065/2024/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú (Processo 13/2024).

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## SÚMULA DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

### SESSÃO 2/5/2024

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a PRIMEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia dois de maio de 2024, às 11 horas, composta pelos(a) Conselheiros(a) Newton Henrique Trennepohl (Presidente), Monika Pabst, Ary Capella Neto e Rui Arno Richter (Suplente) - ausente o Conselheiro Paulo Antonio Locatelli (em férias), decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.**

**Relator Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, a Conselheira Monika Pabst e o Conselheiro Ary Capella Neto):

Procedimento Preparatório n. 06.2024.00000767-2 da 21ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2023.00003294-5 da 9ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2019.00003647-3 da 29ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2024.00001327-4 da 6ª de Balneário Camboriú;

Inquérito Civil n. 06.2023.00002567-7 da 1ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000121-9 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00002255-8 da 21ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004560-0 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00000812-2 da 7ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001001-8 da 3ª de Canoinhas;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001751-0 da 1ª de São João Batista;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2022.00003397-3 e 06.2023.00004743-8 da 4ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00002972-5 de Santa Cecília.

**Relatora Monika Pabst** (votaram, também, o Conselheiro Ary Capella Neto e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Inquérito Civil n. 06.2023.00003971-6 da 9ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003598-9 da 22ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00007187-6 da 28ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001455-1 da 6ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000491-0 da 5ª de Blumenau;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003510-9 da 1ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001432-8 da 9ª de Itajaí;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2023.00004348-6 e 06.2024.00000650-7 da 15ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003341-8 da 13ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004256-5 da 4ª de Biguaçu;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00008837-4 da 2ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000446-0 da 4ª de Gaspar;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2019.00004304-1 e 06.2022.00001439-8 da 3ª de Tijucas;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2023.00000160-8 e 06.2023.00003602-0 da 4ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000753-9 de Coronel Freitas.

**Relator Ary Capella Neto** (votaram, também, o Conselheiro Rui Arno Richter e Presidente Newton Henrique Trennepohl):

Inquérito Civil n. 06.2023.00002031-6 da 4ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004833-3 da 4ª de Xanxerê.

## **2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relator Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, a Conselheira Monika Pabst e o Conselheiro Ary Capella Neto):

Procedimento Administrativo n. 09.2024.00000203-3 da 15ª de Joinville;  
Notícia de Fato n. 01.2023.00042038-1 da 2ª de Barra Velha.

**Relatora Monika Pabst** (votaram, também, o Conselheiro Ary Capella Neto e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Notícia de Fato n. 01.2024.00009847-5 da 33ª da Capital.

**Relator Ary Capella Neto** (votaram, também, o Conselheiro Rui Arno Richter e Presidente Newton Henrique Trennepohl):

Notícia de Fato n. 01.2024.00002952-2 da 4ª de Balneário Camboriú;  
Notícia de Fato n. 01.2023.00050653-2 da 2ª de Fraiburgo.

## **3) Por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relatora Monika Pabst** (votaram, também, o Conselheiro Ary Capella Neto e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Notícia de Fato n. 01.2024.00004480-1 da 2ª de Braço do Norte.

## **4) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.**

**Relatora Monika Pabst** (votaram, também, o Conselheiro Ary Capella Neto e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Notícia de Fato n. 01.2024.00005603-0 da 7ª de Jaraguá do Sul.

## **5) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição para o Ministério Público Federal.**

**Relator Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, a Conselheira Monika Pabst e o Conselheiro Ary Capella Neto):

Notícia de Fato n. 01.2024.00007677-0 da 1ª de Jaguaruna;  
Notícia de Fato n. 01.2023.00031175-2 de Santa Rosa do Sul.

## **6) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.**

**Relator Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, a Conselheira Monika Pabst e o Conselheiro Ary Capella Neto):

Notícia de Fato n. 01.2023.00021081-2 da 29ª da Capital.

## **7) Por unanimidade, homologar parcialmente a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para continuidade das investigações.**

**Relatora Monika Pabst** (votaram, também, o Conselheiro Ary Capella Neto e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Inquérito Civil n. 06.2017.00001238-4 da 4ª de Navegantes.

## **8) Procedimentos baixados em diligência.**

**Relatora Monika Pabst**

Inquérito Civil n. 06.2023.00000083-1 da 5ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004640-6 da 3ª de São Miguel do Oeste.

## **9) Procedimentos retirados de pauta.**

**Relator Newton Henrique Trennepohl**

Notícia de Fato n. 01.2023.00052046-7 da 4ª de Balneário Camboriú;

Notícia de Fato n. 01.2022.00029767-3 da 8ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001417-6 da 15ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004714-9 da 5ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00002085-1 da 9ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00002022-7 da 4ª de Gaspar.

**Relatora Monika Pabst**

Notícia de Fato n. 01.2024.00012654-4 da 28ª da Capital.  
Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA  
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
V I S T O:

**NEWTON HENRIQUE TRENNEPOHL**

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

**SÚMULA DA SEGUNDA TURMA REVISORA  
SESSÃO 2/5/2024**

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a SEGUNDA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão realizada no dia dois de maio de 2024, às 14 horas, composta pelas(os) Conselheiras(os) Gladys Afonso (Presidente), Cristiane Rosália Maestri Böell, Onofre José Carvalho Agostini e Cid Luiz Ribeiro Schmitz, decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell e o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini):

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00004633-9 da 21ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003698-5 da 5ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003839-0 da 10ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000175-6 da 3ª de São Francisco do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000719-3 da 1ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004865-8 da 1ª de Xanxerê.

**Relatora Cristiane Rosália Maestri Böell** (votaram, também, o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini e o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):

Procedimento Preparatório n. 06.2024.00001325-2 da 21ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003666-3 da 9ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00004083-0 da 7ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000481-6 da 4ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000497-5 da 2ª de Ituporanga;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001175-0 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003901-5 da 2ª de São João Batista.

**Relator Onofre José Carvalho Agostini** (votaram, também, o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz e a Presidente Gladys Afonso):

Inquérito Civil n. 06.2023.00003895-0 da 9ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00009161-3 da 30ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001740-7 da 5ª de Araranguá;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000183-4 da 1ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005845-6 da 10ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004679-7 da 1ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001286-7 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001713-0 da 1ª de Balneário Piçarras;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00002136-6 da 4ª de Biguaçu;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001120-2 da 2ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000150-8 da 1ª de Itapoá;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003227-4 da 2ª de Joaçaba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00000510-3 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00001378-0 da 1ª de Xaxim;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004494-1 de Coronel Freitas;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001375-2 de Rio do Oeste;



Inquérito Civil n. 06.2021.00000790-5 de São Carlos.

**Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz** (votaram, também, a Presidente Gladys Afonso e a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell):

Procedimentos Preparatórios n. 06.2024.00001469-5 e 06.2024.00001526-1 da 21ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2024.00000492-0 da 9ª de Capital;

Inquérito Civil n. 06.2017.00001979-9 da 9ª de Criciúma;

Inquérito Civil n. 06.2020.00000613-5 da 6ª de Jaraguá do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2022.00004305-0 da 5ª de Lages;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000468-2 da 2ª de Biguaçu;

Inquérito Civil n. 06.2021.00004226-8 da 2ª de Imbituba;

Inquérito Civil n. 06.2020.00005006-4 da 3ª de São Bento do Sul;

Inquéritos Civis n. 06.2023.00003797-3 e 06.2023.00003803-9 da 3ª de São Miguel do Oeste;

Inquérito Civil n. 06.2023.00004194-4 da 2ª de Tijucas;

Inquérito Civil n. 06.2024.00000089-0 da 2ª de Papanduva;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000650-3 de Anita Garibaldi;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001162-8 de Coronel Freitas.

**2) Por unanimidade, não conhecer da promoção de arquivamento.**

**Relatora Cristiane Rosália Maestri Böell** (votaram, também, o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini e o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):

Inquérito Civil n. 06.2024.00000659-5 da 13ª de Lages.

**3) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell e o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini):

Notícia de Fato n. 01.2024.00006643-9 da 15ª de Joinville.

**Relatora Cristiane Rosália Maestri Böell** (votaram, também, o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini e o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):

Notícia de Fato n. 01.2023.00016179-2 da 29ª de Capital.

**Relator Onofre José Carvalho Agostini** (votaram, também, o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz e a Presidente Gladys Afonso):

Notícia de Fato n. 01.2024.00008166-2 da 13ª de Lages.

**Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz** (votaram, também, a Presidente Gladys Afonso e a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell):

Notícia de Fato n. 01.2023.00050358-0 da 5ª de Balneário Camboriú;

Notícia de Fato n. 01.2023.00051359-9 da 4ª de Concórdia.

**4) Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para dar continuidade à investigação.**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell e o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini):

Notícia de Fato n. 01.2023.00044695-0 da 13ª de Chapecó.

**5) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.**

**Relator Onofre José Carvalho Agostini** (votaram, também, o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz e a Presidente Gladys Afonso):

Notícia de Fato n. 01.2024.00008834-4 da 2ª de Orleans.

**6) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell e o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini):

Notícias de Fato n. 01.2024.00011625-7 e 01.2024.00011770-1 da 28ª de Capital;

**Relator Onofre José Carvalho Agostini** (votaram, também, o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz e a Presidente Gladys Afonso):

Notícia de Fato n. 01.2024.00012935-2 da 4ª de Palhoça.

**7) Procedimentos baixados em diligência.**

**Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell**

Notícia de Fato n. 01.2023.00023563-6 da 1ª de Porto Belo.

**Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz**

Inquérito Civil n. 06.2016.00004494-0 da 5ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001543-5 da 4ª de Xanxerê.

**8) Procedimentos retirados de pauta.**

**Conselheira Gladys Afonso**

Inquérito Civil n. 06.2022.00001101-3 da 29ª de Capital.

**Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz**

Inquérito Civil n. 06.2014.00011242-5 da 2ª de Braço do Norte.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

VISTO:

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA REVISORA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00170881-3 (SIG) E 5000403-38.2024.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jefferson Luiz dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de posse de drogas para consumo pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 2/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5000073-41.2024.8.24.0505**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Deividi Adler Carvalho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tráfico de drogas. Promoção de Arquivamento. Fragilidade probatória.

Membro do Ministério Público: José de Jesus Wagner

Data: 2/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00020729-5**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sara Ramos Ribeiro Serigueli.

A pessoa acima identificada, fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** irregularidades sanadas. Continuidade de fiscalização pelo órgão responsável. Ausência de elementos para ajuizamento de ação civil pública ou para a instauração de Inquérito Civil. Indeferimento de instauração. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

Data: 15/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00020809-4**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jessica Inaê Schreiner.

A pessoa acima identificada, fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** alunos com os direitos resguardados. Monitores acompanhando. Ausência de elementos para ajuizamento de ação civil pública ou para a instauração de Inquérito Civil. Indeferimento de instauração. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

Data: 9/11/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00120020-3 (SIG) E 5005725-84.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sonia Aparecida Palenca.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de desacato. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 2/5/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002838-1**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: Município de Balneário Camboriú e Município de Camboriú.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Apurar a eventual incompatibilidade de horários na acumulação de cargos públicos por Adriana Gonçalves da Silva, Aladir Aparecida da Silva dos Santos, Elisete Soares Voiticzki e Inácia Ferreira do Amaral. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas no presente procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião da instauração da presente investigação. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001686-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Município de Balneário Camboriú.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Apurar possível contratação irregular de escritório de advocacia para prestação de serviços visando ao recebimento dos valores decorrentes de diferenças do FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), previsto na Lei do FUNDEF (Lei n. 9.424/1996), por inexigibilidade de licitação, prevendo pagamento dos honorários contratuais com cláusula de risco ou vinculando o pagamento dos honorários contratuais a qualquer percentual dos recursos a serem recebidos a esse título, pelo Município de Balneário Camboriú. Recomendação acatada. Ausência de contratação de escritórios de advocacia por parte do Município de Balneário Camboriú. Elementos carreados que demonstram ausência de atos de improbidade administrativa. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do



Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003559-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 2/5/2024

Parte: Município de Balneário Camboriú.

Objeto: acompanhar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo ente público nos autos dos Embargos à Execução n. 5004127-32.2023.8.24.0005, excluindo-se, todavia, as disposições contidas nas cláusulas décima primeira e décima quarta, porquanto relacionadas às obrigações fiscalizadas no Procedimento Administrativo n. 09.2022.00009133-0.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001203-1**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Partes: Município de Blumenau, Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Esportes (SME) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Conclusão: Procedimento Preparatório. Apurar possíveis irregularidades nos processos de Dispensa de Licitação n. 08-2212/2023, 08-48/2023, 08-78/2023 e 08-56/2023, promovidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e pelo Município de Blumenau, com o objeto de "Fretamento", tendo em vista que todas as referidas dispensas ocorreram em virtude do cancelamento do Pregão Eletrônico n. 38/2023. Expedida Recomendação administrativa ao Município de Blumenau, objetivando a adoção de medidas necessárias para a correção das irregularidades, para que haja estrita observância aos dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - regramento legal aplicável, notadamente aos artigos 25, 40 e 75, inciso VIII, § 6º, todos da Lei n. 14.133/2021, no que se refere ao planejamento de compras e à elaboração do ato convocatório de licitações - fase preparatória do processo licitatório -, devendo o Edital conter a descrição clara e precisa do objeto, de seus itens e quantitativos, a fim de resguardar o interesse público e, cumulativamente, os princípios do planejamento, julgamento objetivo, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, eficácia, vinculação ao edital, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, economicidade, competitividade, segurança jurídica, e notadamente a adoção das providências I e II. Recomendação acatada pelo Município de Blumenau. Arquivamento que se submete ao e. Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Marcionei Mendes

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00158138-7**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa que não quis se identificar fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia. Salienta-se que há possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do CPP.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 216-A, § 2º, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Elementos informativos produzidos que não se mostram suficientes para comprovar a materialidade do crime.

Membro do Ministério Público: Daniel Westphal Taylor

Data: 30/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00007448-0**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** noticiante anônimo.

A pessoa interessada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivado, considerando que não há necessidade de aplicação de nenhuma medida protetiva em favor da adolescente G. I. C.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

Data: 2/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5006689-13.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Pedro Henrique Gonçalves Pereira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp [(48) 99154-8171], e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar suposta prática do crime de lesão corporal. Promoção de Arquivamento. [...] Portanto, dos elementos indiciários acostados, em suma, é possível concluir que não há nos autos prova suficiente de agressões de autoria dos policiais militares investigados, já que a versão do ofendido encontra-se isolada nos autos. Além disso, quando comparada aos relatos dos policiais e às demais provas coligidas, não se sustenta.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 30/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00371348-1 SIG E 5015448-97.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ronivaldo dos Santos Souza de Jesus.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 18/9/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00389290-8 SIG E 5016352-20.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Frederico de Siqueira Nunes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 26/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00491770-1 SIG E 5020385-53.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Samuel Abenir do Espírito Santo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 26/2/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003359-2**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI).

Objeto: analisar requerimento de anuência à alienação de bens fundacionais de propriedade da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI), correspondentes às unidades autônomas n. 71 e 72 localizadas no Condomínio Sapiens Parque, bem como, se for o caso, acompanhar eventual e subsequente perfectibilização da operação, mediante a construção de edificação voltada a abrigar, mediante locação, novo Centro de Inovação.

Membro do Ministério Público: Marcelo de Tarso Zanellato

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00483437-0 (SIG) E 5032519-40.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ezequiel de Moura.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jaqueline Dal Magro

Data: 15/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00465733-5 (SIG) E 5031403-96.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleison da Cunha Pereira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jaqueline Dal Magro

Data: 20/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012788-7

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar representação a respeito de possível situação de maus-tratos a animais domésticos, especificamente cães e gatos, em residência. Verificou-se que se tratava de quatro cães e dois gatos, todos os animais estavam aparentemente bem alimentados e saudáveis, com disposição de potes com ração e água. Notícia de Fato indeferida.

Membro do Ministério Público: José Orlando Lara Dias

Data: 3/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00068160-0 (SIG) E 5001806-45.2024.8.24.0019 (EPROC)

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alessandra Braatz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99182-4378; e-mail: [concordia05pj@mpsc.mp.br](mailto:concordia05pj@mpsc.mp.br); correspondência ou pessoalmente, no endereço: Trav. Silvio Roman - n. 45, Fórum de Concórdia, Nossa Senhora da Salete, Concórdia SC - CEP 89700-901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual e corrupção de menores. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade delitiva.

Membro do Ministério Público: Rafael Baltazar Gomes dos Santos

Data: 30/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00165649-6 (SIG) E 5004519-90.2024.8.24.0019 (EPROC)

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jossamirames Almeida Magalhães.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

Data: 3/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00489748-3 - SIG E N. 5030181-24.2022.8.24.0020 - EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Guilherme Warmling Correa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 21/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00404235-6 SIG E 5028018-32.2022.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Davi Severino.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Chimelly Louise de Resenes Marcon

Data: 22/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00341396-8 SIG E 5021964-16.2023.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Cristiane Mara Rodrigues e Clerison José da Silva Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jackson Goldoni

Data: 30/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00402382-0 (SIG) E 5026689-48.2023.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Camila de Souza Luz.



A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Affonso Ghizzo Neto

Data: 16/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00499891-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wesley Santos Brito.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar as infrações penais previstas nos arts. 129, § 13, do Código Penal e art. 243 do Estatuto da Criança e Adolescente. Promoção de Arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 3/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00441405-2

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabio Junior dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de perseguição. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade e autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 30/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00048948-2

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sara Beatriz Tomasi da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pelo Juízo da Vara da Família de Joinville/SC, com cópia de documento extraído dos Autos n. 5015802-24.2022.8.24.0038, dando conta da suposta situação de vulnerabilidade de Sirlei Terezinha Tomasi da Silva. [...] Isso posto, indefere-se a presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 7º, inc. I, do Ato n. 395/2018/PGJ, deixando-se de instaurar o Procedimento Preparatório ou o Inquérito Civil atinente.

Membro do Ministério Público: Grazielle dos Prazeres Cunha

Data: 3/5/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013857-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 30/4/2024

Parte: Giovani.

Conclusão: situação de possível vulnerabilidade de dois cães. Atuação da Secretaria de Meio Ambiente que, em diligências, relatou que os animais se encontram em boas condições e agendou consulta veterinária para o dia 9 de maio de 2024. Desnecessário acompanhamento deste Órgão Ministerial. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003976-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Sussurra Boutique de Artigos Eróticos Ltda.

Conclusão: acatada Recomendação acerca de publicidade em outdoor.

Membro do Ministério Público: Bárbara Elisa Heise

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00000949-2**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 2/5/2023

Parte: sigiloso.

Conclusão: possível situação de vulnerabilidade de cinco caninos tutelados por "Sérgio", na Rua Cantídio da Silveira. Atuação da Secretaria de Meio Ambiente. Colaboração dos responsáveis. Canis adequados. Vacinas, microchipagens e castrações providenciadas. Realizadas as adequações, limpeza e melhorias necessárias. Arquivamento do Procedimento Preparatório com base no artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017672-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2024

Parte: Karina Sarah.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de um canino no imóvel localizado na Rua Dorothovio do Nascimento, n. 2138, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville/SC.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017794-4**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2024

Parte: Carolina Brum.

Objeto: apurar atendimento prestado, pela SAMA, ao Protocolo n. 24.0.109933-0, cujo teor indica situação de risco e vulnerabilidade de um canino, de cor caramelo, localizado na Rua Canoas, próximo ao n. 806, Bairro Jardim Iririu, Joinville - ao lado da oficina Lâmina próximo ao Posto de Saúde.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002017-5**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/4/2024

Partes: Município de Joinville e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

Objeto: apurar a atuação dos órgãos de proteção animal e defesa sanitária (SAMA, CIDASC, CRMV-SC, PMA) em eventos envolvendo animais, denominados "Rodeio" e similares, no Município de Joinville/SC, com o fim de adequar procedimentos, visando resguardar a segurança, proteção e bem-estar desses animais, bem como a saúde única.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002780-5**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Parte: Município de Lages.

Conclusão: diante do ajuizamento de ação judicial pelo Município de Lages visando à reintegração de posse de área verde, com obtenção de liminar para que o local fosse desocupado por terceiros, inexistem novos danos à coletividade ou ausência circunstancial do interesse de agir, motivando o arquivamento dos autos.

Membro do Ministério Público: Tatiana Rodrigues Borges Agostini

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00244872-8 SIG E 5010371-51.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Celso Moro.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 21/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00397055-5 SIG E 5017497-55.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luiz Carlos Nunes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 22/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00435128-3 SIG E 5019428-93.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Andri José Amaro Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 21/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00441970-3 (SIG) E 5019764-97.2023.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vinicius Mena Barreto de Almeida Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafaela Denise da Silveira Beal

Data: 8/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00455088-9 SIG E 5020424-91.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** William Motta Coan.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert De Faria

Data: 23/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00065827-6 (SIG) E 5002718-61.2024.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ismael Chacon Casanova.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 29/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5002718-61.2024.8.24.0045 / SIG N. 08.2024.00065827-6**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Achraf Er Rebaïy.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99135-5836; e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 29/4/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003521-3

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2024

Parte: Superintendência Regional de Polícia Científica em Palhoça.

Objeto: acompanhar a destinação dos valores oriundos do pagamento de prestações pecuniárias decorrentes de propostas de transação penal, suspensão condicional do processo e dos acordos de não persecução penal, quando não destinados diretamente à vítima ou seus dependentes, formalizados por esta Promotoria de Justiça em favor da Superintendência Regional de Polícia Científica em Palhoça, visando ao custeio dos projetos apresentados por esse órgão de segurança pública, bem como fiscalizar o cumprimento dos objetivos dos projetos, das cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 054/2020/MP e dos valores totais repassados, para fins de controle e prestação de contas.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Rodrigues Steimbach

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00025279-0**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wesley Teles de Lima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Tráfico de Drogas e Condutas Afins. Promoção de arquivamento. Não foi possível apurar a autoria delitiva, de forma apta ao ajuizamento da ação penal pública, por não se saber ao certo a quem atribuir a posse da res furtiva apreendida, bem como das substâncias proscritas e dos instrumentos utilizados, ao menos em tese, para a prática de crimes contra a saúde pública previstas na Lei n. 11.343/06.

Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva

Data: 1º/2/2024



---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001513-1**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/4/2024

Parte: Município de Rio do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para averiguar a regularidade na contratação direta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) pelo Município de Rio do Sul, por intermédio do Contrato de Permissão n. 001/2014, para prestar serviço de estacionamento rotativo em via pública. Termo de ajustamento de conduta firmado com o Município de Rio do Sul. Instaurado Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização do ajuste. Inexistência de outra justificativa que fundamente o prosseguimento da investigação ante o compromisso assumir pelo ente municipal em TAC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2020.00358335-0 SIG E 5021527-81.2020.8.24.0064 EPROC**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alison Campos de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 22/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00007125-3 SIG E 5000328-61.2024.8.24.0064 EPROC**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** André dos Santos Meister.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 22/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00008186-2 SIG E 5000033-24.2024.8.24.0064 EPROC**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ygor Sagaz Teixeira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 22/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00238069-7**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Danilo Justino Corrêa.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail [spjtub@mpsc.mp.br](mailto:spjtub@mpsc.mp.br) ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de extorsão. Promoção de arquivamento. O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial em razão da ausência de elementos probatórios mínimos.

Membro do Ministério Público: Rafael Rauen Canto

Data: 3/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00238069-7 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Bruna Paim Coelho.

Fica ciente a interessada da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail [spjtub@mpsc.mp.br](mailto:spjtub@mpsc.mp.br) ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de extorsão. Promoção de arquivamento. O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial em razão da ausência de elementos probatórios mínimos.

Membro do Ministério Público: Rafael Rauen Canto

Data: 3/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00290609-0 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonardo Vinicius Rodrigues da Silva.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail [spjtub@mpsc.mp.br](mailto:spjtub@mpsc.mp.br) ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de associação para a produção e tráfico e condutas afins. Promoção de arquivamento. Diante do exposto, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia, o Ministério Público promove o parcial arquivamento dos autos.

Membro do Ministério Público: Rafael Rauen Canto

Data: 3/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00489820-9**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carlos Fagundes de Moraes.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Outras fraudes. Promoção de Arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório, ressalvando que, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 28/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00012362-5**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcelo Brás Silveira.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Desobediência. Promoção de Arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório, ressalvando que, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 28/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00110037-2**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** William Dorneles Oliveira.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de Arquivamento. Ante o exposto, diante da atipicidade da conduta imputada ao suposto autor, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann

Data: 6/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00114449-3 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Márcio Henrique Tonon.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de

Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de Arquivamento. Ante o exposto, diante da atipicidade da conduta imputada ao suposto autor, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann

Data: 6/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00132055-1

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Raylan Lima Cruz.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ante todo o exposto, ou seja, por verificar a ausência de interesse-utilidade na oferta de transação penal e na deflagração da ação penal no caso em tela, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório, requerendo a destruição da droga apreendida.

Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira

Data: 5/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00292187-9

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Herdeiros de Edmilson Carara.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (BracodoNorte02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: (Rua Raulino Horn, 286, Centro, Braço do Norte - CEP 88750-000 Telefone: (48) 3651-2802, Fax: (48) 3658-2814, e-mail: BracodoNorte02PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar as circunstâncias do desaparecimento e óbito de Edenilson Carara. Promoção de arquivamento. Acidente unilateral que matou a vítima. Ausência de autoria e materialidade de crime.

Membro do Ministério Público: Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira

Data: 3/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00286688-0 - 5005406-32.2023.8.24.0012

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fábio Jombra.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão cometida em razão da condição de mulher. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos mínimos de autoria e materialidade.

Membro do Ministério Público: Gabriela Cavalheiro Locks

Data: 6/12/2023

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017027-3**

COMARCA: Guarimirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 29/4/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar infrequência/evasão escolar de adolescente.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.01.2024.00016014-2**

COMARCA: Guarimirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça.

Data da Conclusão: 22/4/2024

Partes: Lúcia Seibert, Osni Bruehmuller e Delegacia de Polícia Civil de Guarimirim.

Conclusão: apurar a possível prática de crimes em desfavor de Lúcia Seibert, supostamente perpetrados por Osni Bruehmuller, e eventual desídia da Delegacia de Polícia de Guarimirim em registrar os possíveis delitos levados ao conhecimento da Autoridade Policial pela vítima. Indeferimento. Fatos já apurados.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00116733-1 (SIG) E 5000654-35.2024.8.24.0027 (EPROC)**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ivo Amaral Mattos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Frassetto

Data: 22/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00116733-1 (SIG) E 5000654-35.2024.8.24.0027 (EPROC)**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Deroltilde de Aguiar Dillenburg.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Frassetto

Data: 22/4/2024



---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00068361-0 / 5001398-27.2024.8.24.0028**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmão de Rosalvo Antônio Vacari.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (icara03PJ@mpsc.mp.br), ou, pessoalmente, no endereço: (Rua Projetada, 150, Fórum de Içara, Loteamento Simone, Içara Telefone: (48) 3467-1126, E-mail: icara03PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar as circunstâncias do falecimento da vítima. Promoção de Arquivamento. Fato atípico.

Membro do Ministério Público: Joel Zanelato

Data: 30/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00051933-1 (SIG) E 5001317-78.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marlon Dionei Domingos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 12/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00506281-9 (SIG) E 5011236-28.2023.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Tavares Vieira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 8/3/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5001606-24.2023.8.24.0035/SIG N. 08.2023.00113991-0**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA NOTIFICADA:** Maicon França.

A pessoa identificada, no presente edital, fica notificada a comparecer na sede do Ministério Público desta comarca de Ituporanga/SC, localizado R. Vereador Joaquim Boing, Fórum de Ituporanga - Centro - CEP: 88400-000 - Ituporanga/SC - Telefone: (47) 3533-7303, (47) 99287-7240, no dia 27 de Maio de 2024 (segunda-feira), às 17 horas, a fim de manifestar-se sobre possível Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo n. 5001606-24.2023.8.24.0035, regulamentado pelo art. 28-A do Código de Processo Penal. Registra-se que, na hipótese de não comparecimento, o Ministério Público poderá oferecer denúncia criminal pela prática do crime previsto no art. 155, *caput*, do Código Penal. Informa-se que é imprescindível o acompanhamento de um advogado na ocasião para a formalização de eventual acordo de não persecução penal perante o Ministério Público. Em caso de impossibilidade de constituir advogado particular, o interessado deverá comunicar essa situação previamente, no mínimo 3 (três) dias antes da data designada, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp desta Promotoria de Justiça, n. (47) 99287-7240, para solicitação de defensor a ser custeado pelo Estado.

Membro do Ministério Público: Renata Bezerra Marinho de Oliveira

Data: 3/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5005212-60.2023.8.24.0035 / SIG N. 08.2023.00381296-8**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Roberto de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica notificada a comparecer na sede do Ministério Público desta Comarca de Ituporanga/SC, localizado R. Vereador Joaquim Boing, Fórum de Ituporanga - Centro - CEP: 88400-000 - Ituporanga/SC - Telefone: (47) 3533-7303, (47) 99287-7240, no dia 27 de Maio de 2024 (segunda-feira), às 18 horas, a fim de manifestar-se sobre possível Acordo de Não Persecução Penal nos autos do Processo n. 5005212-60.2023.8.24.0035, regulamentado pelo art. 28-A do Código de Processo Penal. Registra-se que, na hipótese de não comparecimento, o Ministério Público poderá oferecer denúncia criminal pela prática do crime previsto no artigo 306 da Lei n. 9.503/1997. Informa-se que é imprescindível o acompanhamento de um advogado na ocasião para a formalização de eventual acordo de não persecução penal perante o Ministério Público. Em caso de impossibilidade de constituir advogado particular, o interessado deverá comunicar essa situação previamente, no mínimo 3 (três) dias antes da data designada, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp desta Promotoria de Justiça, n. (47) 99287-7240, para solicitação de defensor a ser custeado pelo Estado.

Membro do Ministério Público: Renata Bezerra Marinho de Oliveira

Data: 3/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5006175-68.2023.8.24.0035 / SIG N. 08.2023.00454572-0**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cicero Valdivino de Alexandre Filho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada a comparecer na sede do Ministério Público desta Comarca de Ituporanga/SC, localizado R. Vereador Joaquim Boing, Fórum de Ituporanga - Centro - CEP: 88400-000 - Ituporanga/SC - Telefone: (47) 3533-7303, (47) 99287-7240, no dia 27 de Maio de 2024 (segunda-feira), às 17h30, a fim de manifestar-se sobre possível Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo n. 5006175-68.2023.8.24.0035, regulamentado pelo art. 28-A do Código de Processo Penal. Registra-se que, na hipótese de não comparecimento, o Ministério Público poderá oferecer denúncia criminal pela prática dos crimes previstos nos artigos 306, § 1º, e no artigo 309, ambos da Lei n. 9.503/1997. Informa-se que é imprescindível o acompanhamento de um advogado na ocasião para a formalização de eventual acordo de não persecução penal perante o Ministério Público. Em caso de impossibilidade de constituir advogado particular, o interessado deverá comunicar essa situação previamente, no mínimo 3 (três) dias antes da data designada, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp desta Promotoria de Justiça, n. (47) 99287-7240, para solicitação de defensor a ser custeado pelo Estado.

Membro do Ministério Público: Renata Bezerra Marinho de Oliveira

Data: 3/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00442504-9

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexandre Inacio da Silva Flores.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de perturbação do trabalho ou do sossego alheios. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 1º/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00116993-0

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ricardo Alexandre Cardoso.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 23/4/2024

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001935-7

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/4/2024

Parte: Jonas Silva.

Objeto: apurar a notícia de descumprimento da carga horária e prestação de serviços privados durante o horário de expediente pela Senhora Marli Aparecida Machado, servidora pública do Município de Água Doce, ocupante do cargo de Motorista.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004265-4

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/5/2024

Parte: Município de Laguna.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar as condições de acessibilidade das Unidades de Saúde Barranceira, Cabeçadas, Caputera, Passagem da Barra, Ribeirão Pequeno, Campo de Fora, Esperança, Farol de Santa Marta, Policlínica Dr. Paulo Carneiro, NASF, Centro Materno, Centro de Especialidades Odontológicas e Academia de Saúde do Progresso, do Município de Laguna. Celebração de Protocolo de Intenções com a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) para realização dos diagnósticos das condições de acessibilidade dos edifícios públicos da cidade de Laguna/SC, com prazo de 30 (trinta) dias para cada unidade. Conclusão de 6 (seis) unidades vistoriadas que já foram objeto de Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil n. 06.2017.00002572-4. Realização do diagnóstico das Unidades de Saúde dos Bairros Caputera e Esperança. Celebração de novo Termo de Ajustamento de Conduta abrangendo as novas unidades vistoriadas objetivando a adequação das incongruências apontadas nos Relatórios Técnicos. Celeridade na adoção de providências para garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Fiscalização do cumprimento das obrigações em Procedimento Administrativo Instaurado para tanto. Instauração de novo Inquérito Civil para apuração das condições de acessibilidade das 10 (dez) unidades de saúde ainda pendentes de vistoria pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UDESC. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00452843-2 SIG E 5009453-68.2023.8.24.0135 EPROC

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alax Zeitz Kienel.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

Data: 20/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00216949-8 SIG E 5002931-13.2023.8.24.0139 EPROC

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Elvio Júlio Engel.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 16/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 5003772-75.2023.8.24.0052 (EPROC)

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Maria de Jesus Moreira Santos, Rose Martins de Oliveira, Rosane Martins, Janete Martins, Roseli Martins, Antônio Martins, Sandra Martins e Maria Martins.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Vinicius Secco Zoponi

Data: 13/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 5003774-45.2023.8.24.0052 (EPROC)

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Constantina de Jesus Ferreira, Léia Ferreira, Izabel Ferreira Schwisziki, Samuel Ferreira e Zedequias Ferreira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Vinicius Secco Zoponi

Data: 14/3/2024

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00000050-2

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Partea: sigiloso e Município de Angelina.

Conclusão: inexistente justa causa para a instauração de Inquérito Civil Público e a inexistência de fundamentos para a propositura de Ação Judicial por parte deste Órgão Ministerial em relação ao assunto ora tratado, indefere-se o pedido de instauração de investigação, com base no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PDJ.

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010685-9

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Partes: representante: Instituto do Meio Ambiente; e representado: Pousada Paraíso.

Conclusão: ajuizamento da Notícia Crime n. 5001835-78.2024.8.24.0057 (SIG/MPSC n. 08.2024.00163145-0), objetivando a responsabilização de Iolanda Helena Adameck Ehrhardt (pessoa física titular da empresa individual Pousada Paraíso) pela prática do delito tipificado no artigo 64 da Lei n. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00340122-0 (SIG) / 5005649-03.2021.8.24.0058 (EPROC)

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lourdes Aparecida dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br/>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Ferla

Data: 29/4/2024



---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003577-9**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Partes: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul e Núcleo Regional de Polícia Científica em São Bento do Sul.

Objeto: acompanhar a arrecadação de recursos oriundos de prestações pecuniárias para destinação a projetos apresentados pelo Núcleo Regional de Polícia Científica em São Bento do Sul, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n. 054/2020/MP, firmado entre o MPSC e a Polícia Científica.

Membro do Ministério Público: Thiago Ferla

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014998-1**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/4/2024

Partes: Dalmo Vieira Filho e Fundação Catarinense de Cultura.

Objeto: apurar a suposta ausência de medidas visando à conservação do patrimônio histórico do Museu Nacional do Mar, bem como a ausência de convocação de reunião em conjunto com o Conselho Gestor, atos praticados, em tese, pela Fundação Catarinense de Cultura FCC.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00371636-3 (SIG) E 5005318-34.2022.8.24.0010 (EPROC)**

COMARCA: São Joaquim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** L. F. da S.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Stephani Gaeta Sanches

Data: 8/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000209-85.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00032287-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Osni Carlos Batista.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 331 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 30/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5005558-06.2023.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163814-3**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vitor Esperidião.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científicas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 29/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUERITO POLICIAL N. EPROC N. 5006278-70.2023.8.24.0069 SIG N. 08.2023.00484091-6**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Martinho da Silva Diniz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 155, *caput*, do Código Penal. Promoção de Arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 6/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000613-39.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163668-9**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jessica Nunes Negreiros.

As pessoas identificadas, no presente edital ficam, pelo presente, científicas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 29/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000888-85.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163680-1**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diogo Vieira do Nascimento Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de Arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 29/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 08.2024.00155087-2 (SIG)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcelo Luís.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

Data: 23/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL N. 01.2024.00017283-8**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas, pelos seguintes meios: e-mail: [tijucas01pj@mpsc.mp.br](mailto:tijucas01pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço Avenida Bayer Filho, 1625 - sala 205, Scopel Business Center, Centro, Tijucas-SC, CEP 88200-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

Data: 29/4/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002073-1**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Parte: Município de Trombudo Central.

Objeto: apurar a notícia de eventuais irregularidades em obra de pavimentação asfáltica na Rua Ernesto Prada, Município de Trombudo Central.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017464-7**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Parte: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Urussanga.

Conclusão: infância. Medidas de Proteção. Notícia de Fato instaurada para análise de inquéritos policiais que investigaram crimes de violência sexual ou física em que figuram como vítimas crianças e adolescentes, encaminhados pela 2ª Promotoria de Justiça dessa Comarca em atenção a solicitação formulada por esta Curadoria da Infância por meio do Ofício n. 492/2023. Realizada análise de 35 processos recebidos pela Promotoria de Justiça noticiante entre 28/8/2023 e 15/4/2024. Inexistência de medidas extra judiciais ou judiciais a serem adotadas neste momento, porquanto 21 vítimas foram acompanhadas em procedimentos cíveis próprios, outras não residiam na Comarca ou os fatos são antigos. Indeferimento de instauração de procedimento com fundamento nos arts. 6º e 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5008052-13.2020.8.24.0079 / N. 08.2021.00009599-9**

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Priscila Roberta Miranda.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desacato. Promoção de arquivamento. Prescrição da pretensão punitiva.

Membro do Ministério Público: Vinicius Silva Peixoto

Data: 23/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004643-8**

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/4/2024

Partes: parte sigilosa e Município de Salto Veloso.

Conclusão: apurar possível inconstitucionalidade do Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 16/2020 (alterada pela Lei Complementar Municipal 31/2014), em razão da ausência de descrição das atribuições de cada função gratificada. Possível ato de improbidade administrativa do Prefeito de Santo Veloso/SC, Nereu Borga, consistente na manutenção de funções gratificadas em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, investigadas em Inquérito Civil apartado. Desnecessidade de continuidade do feito. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004417-4**

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/4/2024

Partes: parte sigilosa e Nereu Borga.

Conclusão: apurar possível ato de improbidade administrativa de Nereu Borga, Prefeito de Salto Veloso, prevista no art. 10, I, da Lei n. 8.429/92, consistente na desobediência ao recomendando na Recomendação n. 0002/2022/02PJ/VID, do Inquérito Civil n. 06.2020.00004643-8, e manutenção das gratificações aos servidores públicos, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal. Inexistência de fundamento para eventual propositura de ação judicial. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006470-6**

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** possíveis irregularidades no fracionamento de compras e dispensa indevida de licitações entre os anos de 2017 a 2020. Situação não configurada, pois a maioria dos itens não são considerados como parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto. Improbidade administrativa afastada, pela ausência de dolo e de efetivo prejuízo ao erário. Remessa de cópia integral do procedimento ao TCE/SC para análise quanto à responsabilização na esfera administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

Data: 25/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003467-1**

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** irregularidades decorrentes da contratação com o Supermercado Cecatto Ltda. ME pelo Município de Jardinópolis. Pessoa jurídica administrada por parentes do então Prefeito. Alcance do art. 9º, III, da Lei n. 8.666/93. Divergência doutrinária e jurisprudencial. Ausência de outras irregularidades nas licitações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

Data: 30/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006470-6**

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/4/2024

Partes: Município de Jardinópolis e Jaison Caprini ME.

Conclusão: possíveis irregularidades no fracionamento de compras e dispensa indevida de licitações entre os anos de 2017 a 2020. Situação não configurada, pois a maioria dos itens não são considerados como parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto. Improbidade administrativa afastada, pela ausência de dolo e de efetivo prejuízo ao erário. Remessa de cópia integral do procedimento ao TCE/SC para análise quanto à responsabilização na esfera administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003467-1**

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/4/2024

Partes: representante anônimo, Município de Jardinópolis, Dorildo Pegorini e Supermercado Cecatto Ltda. ME.

Conclusão: irregularidades decorrentes da contratação com o Supermercado Cecatto Ltda. ME pelo Município de Jardinópolis. Pessoa jurídica administrada por parentes do então Prefeito. Alcance do art. 9º, III, da Lei n. 8.666/93. Divergência doutrinária e jurisprudencial. Ausência de outras irregularidades nas licitações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002924-0**

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/4/2024

Partes: representante sigiloso, Município de União do Oeste e Gelson Barichello Carvalho (CNPJ n. 22.497.286/0001-40).

Conclusão: suposto descumprimento do Contrato Administrativo n. 46/2019, de União do Oeste. Ausência de base avançada própria e de disponibilização de funcionários. Efetiva prestação do serviço comprovada. Ausência de elementos que indiquem a necessidade de outras diligências. Arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002043-1**

COMARCA: Imaruí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2024



Partes: Município de Imaruí e Resamb Reciclagem e Limpeza Ambiental Ltda.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços relativos à coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Imaruí, referentes ao Contrato PMI n. 033/2023, celebrado entre o Município de Imaruí e a empresa Resamb Reciclagem e Limpeza Ambiental Ltda.

Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertolotti

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003664-1**

COMARCA: Ipumirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Partes: Município de Ipumirim, Hédio Meine, Vanderlânia Regina Chiarello Pereira, Liliana Marquesi, Cidiane Ribeiro Soares Benelli e Janiele Betina Bogoni.

Conclusão: apurar eventual inconsistência nas contas do Município de Ipumirim, desde o ano de 2021, em virtude do pagamento aos servidores de valores de salário diversos do habitual. Irregularidade sanada. Não configuração de ato de improbidade administrativa. Desnecessidade de novas diligências pelo Órgão Ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003462-5**

COMARCA: Itaiópolis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: A.C.R.

Conclusão: arquivamento, por esgotadas as providências que poderiam ser adotadas para retomada da frequência escolar.

Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013279-0**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Jean Pelegrini.

Conclusão: apurar suposto vazamento de esgoto, no Município de Meleiro, sem indicação precisa do local e outras circunstâncias da infração ambiental. Representante notifica para (i) esclarecer se a fotografia apresentada na denúncia se refere ao vazamento de esgoto decorrente da inexistência da ligação do Loteamento Residencial João de Pelegrini à rede pública de coleta e tratamento de esgoto; (ii) esclarecer se comunicou a Polícia Militar Ambiental acerca do vazamento; (iii) indicar o endereço ou o ponto de referência do local de vazamento. Decurso do prazo sem manifestação. Ausência de elementos mínimos que permitam a continuidade das investigações. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015260-9**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Parte: Bruna Gimenes Rojas.

Conclusão: representação formulada por Bruna Gimenes Rojas em razão das atividades desempenhadas pelo advogado Diego Pablo de Campos Maciel. Questionamento da representante sobre o responsável pelos pagamentos dos honorários do advogado. Inexistência de elemento mínimo que indique violação ao interesse público. Impossibilidade de deflagrar investigação baseado em conjecturas. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004785-0**

COMARCA: Modelo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Parte: Frigorífico Drehmer.

Objeto: apurar supostas irregularidades sanitárias e ambientais, no Frigorífico Drehmer, em Sul Brasil, bem como possíveis danos ao consumidor.

Membro do Ministério Público: Edisson de Melo Menezes

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00042296-8 SIG E 5004559-18.2022.8.24.0189 EPROC**

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

**PESSOA CIENTIFICADA:** Hugo Diego Bach.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 4/7/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002710-9**

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Partes: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste e E.F.V.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar conduta do É.F.V., ex-ocupante do cargo de contador, que teria cometido erros que geraram desfalque para a Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC e que teria abandonado o cargo no curso de processo disciplinar. Instrução que demonstrou que o investigado realmente agiu com desídia e negligência no exercício de suas funções como contador da Câmara de Vereadores do Município. Situação que, apesar de representar culpa do investigado, não demonstra que agiu com dolo específico ou má-fé de ferir os bens tutelados pela probidade administrativa. Nova alteração da Lei de Improbidade Administrativa que exige a existência de dolo específico de intenção voluntária de cometer um dos ilícitos previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa. Situação não evidenciada. Arquivamento do Inquérito Civil. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001585-0**

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2024

Parte: Município de Taió.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na permissão concedida pelo Município de Taió à empresa privada ChapecóPlac, visando à instalação de placas de identificação de ruas e lixeiras.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL ELEITORAL N. 0600007-96.2024.6.24.0042 / SIG N. 08.2024.00070953-8**

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42ª Promotoria Eleitoral

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A coletividade fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta do investigado Agenor Ize Milioli, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (turvo042pe@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: (R. Nereu Ramos, 609, Fórum de Turvo - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo/SC).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de promover desordem nos trabalhos eleitorais (art. 296 da Lei n. 4.737/1965). Promoção de Arquivamento. Atipicidade da Conduta.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

Data: 27/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004610-2**

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2024

Partes: Conselho Regional de Química da 13ª Região e Companhia de Águas e Saneamento (CASAN), filial de Turvo/SC.

Conclusão: arquivamento de Inquérito Civil. Apurar a ausência de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Química da 13ª Região para atuar na CASAN, filial de Turvo.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004610-2**

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2024

Partes: Conselho Regional de Química da 13ª Região e Companhia de Águas e Saneamento (CASAN), filial de Turvo.

Conclusão: arquivamento de Inquérito Civil. Apurar a ausência de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Química da 13ª Região para atuar na CASAN, filial de Turvo.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2023/MP**

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 043/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Certisign Certificadora Digital S/A. **ARP 043/2023/MP: ADA 06**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 0918/2024/MP (Processo n. 2024/009181)**, para a aquisição de 1 (uma) unidade de certificado digital TLS padrão OV (Raiz Internacional), ao valor de R\$ 1.188,25 cada. **Base Legal:** Lei 14.133 e suas alterações.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS